



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço Unitário

---

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

90 (noventa) dias.

---

### **VALOR:**

R\$ 14.497,37 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná tem a obrigação de fornecer complementação da nutrição e alimentação hospitalar contínua, pois alguns itens como pães não são fabricados na cozinha do hospital e fazem parte da dieta de pacientes internados, acompanhantes de pacientes, bem como de servidores que ali atuam.

No âmbito hospitalar, a alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar.

Outro Departamento em que os produtos de panificação são utilizados diariamente é a Secretaria de Assistência Social, nos eventos e reuniões que acontecem toda semana para atendimento dos cidadãos do Município.

O Município realizou processo licitatório objetivando a aquisição dos produtos de panificação, porém não houveram interessados no certame. Desta forma faz-se necessária a contratação direta até que novo processo licitatório seja concluído.

A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o fornecimento de alimentação indispensável, dessa forma evidenciando o atendimento ao interesse público.

Visando atender a demanda mais urgente faz-se necessária a aquisição dos produtos de panificação, nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Kg	PÃO FRANCES, média 50g cada pão.	11,99	959,20
2	40	Kg	PÃO FATIADO INTEGRAL: embalados em embalagem plástica, transparente, contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente.	22,99	916,00
3	38	Kg	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: média 50g cada pão, embalados em plástico atóxico, validade mínima 03 dias a contar da data da entrega. Embalagem conter ficha técnica.	17,99	683,62
4	25	Kg	PÃO FATIADO: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Embalagem plástica transparente contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	17,99	449,75
5	18	Kg	NÓ DE SOGRA	25,90	466,20



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

6	28	Kg	PALITINHO SALGADO	23,90	669,20
7	50	Kg	BOLO SIMPLES (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	28,50	1.425,00
8	50	Kg	BOLO TIPO NEGA MALUCA (cobertura de chocolate e recheio sabor prestigio).	36,90	1.845,00
9	150	UNID	MINI PIZZA, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry.	3,00	450,00
10	150	UNID	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne e/ou pizza).	6,00	900,00
11	280	UNID	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	7,00	1.960,00
12	25	Kg	TORTA DOCE (sabores variados)	37,50	937,50
13	55	Kg	TORTA SALGADA (frango, carne moída ou legumes)	29,90	1.644,50
14	16	Kg	CUCA SIMPLES	25,90	414,40
15	30	Kg	CUECA VIRADA (TAMANHO NORMAL)	25,90	777,00
				<b>Total</b>	<b>14.497,37</b>

Diante das justificativas apresentadas, resta evidente o interesse público na contratação.

Para os itens referentes a PÃES a entrega deverá ocorrer da seguinte forma:

O órgão solicitante informará a fornecedora da quantidade a ser entregue em até 05 (cinco) horas antes do horário pretendido para o consumo dos alimentos;

A fornecedora, após tomar conhecimento do quantitativo e a emissão da ordem de fornecimento, deverá providenciar a entrega em até 30 (trinta) minutos do horário estipulado pelo solicitante.

E, para os itens referentes a DOCES E SALGADOS a entrega deverá ocorrer da seguinte forma:

O órgão solicitante informará a fornecedora da quantidade a ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário pretendido para o consumo dos alimentos;

A fornecedora, após tomar conhecimento do quantitativo e a emissão da ordem de fornecimento, deverá providenciar a entrega até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado pelo solicitante.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços entre as empresas do ramo e consideramos o de menor preço, o qual evidenciou um investimento no valor de R\$ 14.497,37 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME, uma vez que o preço ofertado é o menor com relação aos orçamentos obtidos estando compatível com o preço de mercado, bem como a executora trata-se de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto desde o ano de 2011. O objeto social contempla entre outras atividades a atividade de "fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para o fornecimento dos materiais, dessa forma qualificando a executora.

Respeitosamente,

**MARIA CRISTINA GUSSO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**  
Secretária Municipal de Saúde

Anexos:

1. Orçamentos

000004

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: GAZARO PANIFICADORA

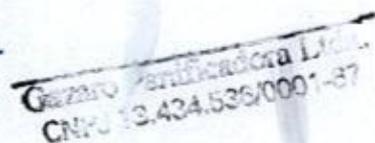
CNPJ: 13.434.536/0001-67

ENDEREÇO: Travessa Santo Antonio, 178, Centro – Três Barras do Paraná

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Kg	PÃO FRANCES, média 50g cada pão.	11,99	959,20
2	40	Kg	PÃO FATIADO INTEGRAL: embalados em embalagem plástica, transparente, contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente.	22,90	916,00
3	38	Kg	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: média 50g cada pão, embalados em plástico atóxico, validade mínima 03 dias a contar da data da entrega. Embalagem conter ficha técnica.	17,99	683,62
4	25	Kg	PÃO FATIADO: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Embalagem plástica transparente contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	17,99	449,75
5	18	Kg	NÓ DE SOGRA	25,90	466,20
6	28	Kg	PALITINHO SALGADO	23,90	669,20
7	50	Kg	BOLO SIMPLES (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	28,50	1.425,00
8	50	Kg	BOLO TIPO NEGA MALUCA (cobertura de chocolate e recheio sabor prestígio).	36,90	1.845,00
9	150	UNID	MINI PIZZA, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry.	3,00	450,00
10	150	UNID	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne e/ou pizza).	6,00	900,00
11	280	UNID	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	7,00	1.960,00
12	25	Kg	TORTA DOCE (sabores variados)	37,50	937,50
13	55	Kg	TORTA SALGADA (frango, carne moída ou legumes)	29,90	1.644,50
14	16	Kg	CUCA SIMPLES	25,90	414,40
15	30	Kg	CUECA VIRADA (TAMANHO NORMAL)	25,90	777,00
				<b>Total</b>	<b>14.497,37</b>

Três Barras do Paraná, 23 de março de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA

000005

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: *ESTEILAN REGINA MARTINELLO, EIRELLI ME*  
 CNPJ: *06.158.881/0001-50*  
 ENDEREÇO: *MINAS GERAIS 1129, 659. AMARAS 1127 - CONTRO*

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Kg	PÃO FRANCES, média 50g cada pão.	12,45	996,00
2	40	Kg	PÃO FATIADO INTEGRAL: embalados em embalagem plástica, transparente, contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente.	23,60	944,00
3	38	Kg	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: média 50g cada pão, embalados em plástico atóxico, validade mínima 03 dias a contar da data da entrega. Embalagem conter ficha técnica.	18,05	685,90
4	25	Kg	PÃO FATIADO: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Embalagem plástica transparente contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	18,99	474,75
5	18	Kg	NÓ DE SOGRA	26,45	476,10
6	28	Kg	PALITINHO SALGADO	25,90	725,20
7	50	Kg	BOLO SIMPLES (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	32,99	1.649,50
8	50	Kg	BOLO TIPO NEGA MALUCA (cobertura de chocolate e recheio sabor prestigio).	38,35	1.917,50
9	150	UNID	MINI PIZZA, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry.	4,99	748,50
10	150	UNID	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne e/ou pizza).	6,99	1.048,50
11	280	UNID	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	8,99	2.517,00
12	25	Kg	TORTA DOCE (sabores variados)	37,70	942,50
13	55	Kg	TORTA SALGADA (frango, carne moída ou legumes)	30,50	1.677,50
14	16	Kg	CUCA SIMPLES	26,99	431,84
15	30	Kg	CUECA VIRADA (TAMANHO NORMAL)	26,99	809,70
				<b>Total</b>	<b>16.044,49</b>



Três Barras do Paraná, 23 de março de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA

S. MARTINELLO  
 CNPJ 06.158.881/0001-50

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: PAULO ROBERTO LONGHINOTTI EIRELI  
 CNPJ:82.652.710/0001-60  
 ENDEREÇO: AV.BRASIL,177

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Kg	PÃO FRANCES, média 50g cada pão.	12,99	1.039,20
2	40	Kg	PÃO FATIADO INTEGRAL: embalados em embalagem plástica, transparente, contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente.	24,97	998,80
3	38	Kg	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: média 50g cada pão, embalados em plástico atóxico, validade mínima 03 dias a contar da data da entrega. Embalagem conter ficha técnica.	17,99	683,62
4	25	Kg	PÃO FATIADO: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Embalagem plástica transparente contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	23,47	586,75
5	18	Kg	NÓ DE SOGRA	26,00	468,00
6	28	Kg	PALITINHO SALGADO	29,90	837,20
7	50	Kg	BOLO SIMPLES (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	35,99	1.799,50
8	50	Kg	BOLO TIPO NEGA MALUCA (cobertura de chocolate e recheio sabor prestígio).	39,90	1.995,00
9	150	UNID	MINI PIZZA, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry.	5,00	750,00
10	150	UNID	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne e/ou pizza).	6,99	1.048,50
11	280	UNID	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	8,99	2.517,00
12	25	Kg	TORTA DOCE (sabores variados)	37,90	947,50
13	55	Kg	TORTA SALGADA (frango, carne moída ou legumes)	31,99	1.759,45
14	16	Kg	CUCA SIMPLES	26,99	431,84
15	30	Kg	CUECA VIRADA (TAMANHO NORMAL)	29,99	899,70
				<b>Total</b>	<b>16.762,06</b>

Três Barras do Paraná, 23 de março de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA

*Paulo Roberto Longhinotti*

82.652.710/0001-60  
 PAULO ROBERTO LONGHINOTTI



000007

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR 29 de março de 2023.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 45/2023 (página 07), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de março de 2023.

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000009

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 30 de março de 2023.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

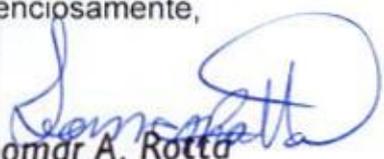
Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 045/2023, em especial, as páginas nº 007 e 008, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 14.497,37 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- c) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- e) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- f) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,

  
Leomar A. Rotta

Contador

CRC N° PR - 052743/O



000010  
*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 30 de março de 2023.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 14.497,37 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



000011

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 43/2023 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 07).

Três Barras do Paraná/PR, 30 de março de 2023.

*Vanessa M. A. Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal *AWP*

Página 118

Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, *Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,*

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000013

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

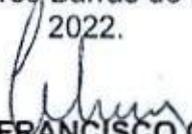
**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Três Barras do Paraná tem a obrigação de fornecer complementação da nutrição e alimentação hospitalar contínua, pois alguns itens como pães não são fabricados na cozinha do hospital e fazem parte da dieta de pacientes internados, acompanhantes de pacientes, bem como de servidores que ali atuam.

No âmbito hospitalar, a alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar.

Outro Departamento em que os produtos de panificação são utilizados diariamente é a Secretaria de Assistência Social, nos eventos e reuniões que acontecem toda semana para atendimento dos cidadãos do Município.

O Município realizou processo licitatório objetivando a aquisição dos produtos de panificação, porém não houveram interessados no certame. Desta forma faz-se necessária a contratação direta até que novo processo licitatório seja concluído.

A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o fornecimento de alimentação indispensável, dessa forma evidenciando o atendimento ao interesse público.

As formas de execução do objeto, estão discriminadas na minuta do contrato de aquisição de bens em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 6. CONTRATADA

GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME – CNPJ Nº 13.434.536/0001-67

#### 7. PREÇO

O valor da aquisição totaliza a importância de R\$ 14.497,37 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma:

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Kg	PÃO FRANCES, média 50g cada pão.	11,99	959,20
2	40	Kg	PÃO FATIADO INTEGRAL: embalados em embalagem plástica, transparente, contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente.	22,90	916,00
3	38	Kg	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: média 50g cada pão, embalados em plástico atóxico, validade mínima 03 dias a contar da data da entrega. Embalagem conter ficha técnica.	17,99	683,62
4	25	Kg	PÃO FATIADO: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Embalagem plástica transparente contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	17,99	449,75
5	18	Kg	NÓ DE SOGRA	25,90	466,20
6	28	Kg	PALITINHO SALGADO	23,90	669,20
7	50	Kg	BOLO SIMPLES (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	28,50	1.425,00
8	50	Kg	BOLO TIPO NEGA MALUCA (cobertura de chocolate e recheio sabor prestígio).	36,90	1.845,00
9	150	UNID	MINI PIZZA, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry.	3,00	450,00
10	150	UNID	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne e/ou pizza).	6,00	900,00
11	280	UNID	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	7,00	1.960,00
12	25	Kg	TORTA DOCE (sabores variados)	37,50	937,50
13	55	Kg	TORTA SALGADA (frango, carne moída ou legumes)	29,90	1.644,50



14	16	Kg	CUCA SIMPLES	25,90	414,40
15	30	Kg	CUECA VIRADA (TAMANHO NORMAL)	25,90	777,00
<b>Total</b>					<b>14.497,37</b>

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica que atua no mercado no ramo de atividade pertinente. O objeto social contempla entre outras atividades, a atividade de "fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para o fornecimento dos produtos necessários, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME apresentado o menor preço (14.497,37), estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00;
- b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00;
- c) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00;
- d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00;
- e) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00;
- f) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00.

## 10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias contados após a assinatura do contrato e o prazo de execução será conforme segue:

Para os itens referentes a PÃES a entrega deverá ocorrer da seguinte forma:

O órgão solicitante informará a fornecedora da quantidade a ser entregue em até 05 (cinco) horas antes do horário pretendido para o consumo dos alimentos;

A fornecedora, após tomar conhecimento do quantitativo e a emissão da ordem de fornecimento, deverá providenciar a entrega em até 30 (trinta) minutos do horário estipulado pelo solicitante.

E, para os itens referentes a DOCES E SALGADOS a entrega deverá ocorrer da seguinte forma:



CAPITAL DO PÊLÃO

000017

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

O órgão solicitante informará a fornecedora da quantidade a ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário pretendido para o consumo dos alimentos;

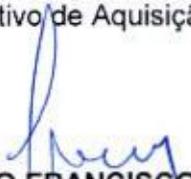
A fornecedora, após tomar conhecimento do quantitativo e a emissão da ordem de fornecimento, deverá providenciar a entrega até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado pelo solicitante.

**11. PARTE INTEGRANTE**

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Local e Data.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº  
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO  
DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS  
BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA  
**GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 13.434.536/0001-67, com sua sede estabelecida a Rua Santo Antônio, 178, centro, Três Barras do Paraná/PR, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. EDERSON KROTH, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 060.425.729-54 e RG nº 8.511.876-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 178, centro, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº XX/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº XX/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000019

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 14.497,37 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma:

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Kg	PÃO FRANCES, média 50g cada pão.	11,99	959,20
2	40	Kg	PÃO FATIADO INTEGRAL: embalados em embalagem plástica, transparente, contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente.	22,90	916,00
3	38	Kg	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: média 50g cada pão, embalados em plástico atóxico, validade mínima 03 dias a contar da data da entrega. Embalagem conter ficha técnica.	17,99	683,62
4	25	Kg	PÃO FATIADO: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Embalagem plástica transparente contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	17,99	449,75
5	18	Kg	NÓ DE SOGRA	25,90	466,20
6	28	Kg	PALITINHO SALGADO	23,90	669,20
7	50	Kg	BOLO SIMPLES (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	28,50	1.425,00
8	50	Kg	BOLO TIPO NEGA MALUCA (cobertura de chocolate e recheio sabor prestígio).	36,90	1.845,00
9	150	UNID	MINI PIZZA, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry.	3,00	450,00
10	150	UNID	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne e/ou pizza).	6,00	900,00
11	280	UNID	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	7,00	1.960,00
12	25	Kg	TORTA DOCE (sabores variados)	37,50	937,50
13	55	Kg	TORTA SALGADA (frango, carne moída ou legumes)	29,90	1.644,50
14	16	Kg	CUCA SIMPLES	25,90	414,40
15	30	Kg	CUECA VIRADA (TAMANHO NORMAL)	25,90	777,00
				<b>Total</b>	<b>14.497,37</b>

3.2. Durante a execução do objeto, se ocorrer a necessidade de adquirir materiais não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

3.4. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a



CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, as quais se fizerem necessário.

**3.5.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

- a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00;
- b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00;
- c) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00;
- d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00;
- e) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00;
- f) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

**4.2.** O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA, conforme segue.

**4.2.1.** Para os itens referentes a PÃES, o órgão solicitante informará a fornecedora da quantidade a ser entregue em até 05 (cinco) horas antes do horário pretendido para o consumo dos alimentos;

**4.2.2.** Para os itens referentes a DOCES E SALGADOS, o órgão solicitante informará a fornecedora da quantidade a ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário pretendido para o consumo dos alimentos;

**4.2.3.** A fornecedora, após tomar conhecimento do quantitativo e a emissão da ordem de fornecimento, deverá providenciar a entrega até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado pelo solicitante.

**4.3.** Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;



CAPITAL DO FELDÃO

000021

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:**

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº XX/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais;



CAPITAL DO FELLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000022

- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- t) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- u) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- v) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- w) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de

9/11



interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000024

**CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME**  
EDERSON KROTH  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 13.434.536/0001-67 - CAD/ICMS Nº 905.53451-36

1/6

25 (m)

**EDERSON KROTH**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, nascido no dia 11/12/1985, empresário, inscrito no CPF sob nº 060.425.729-54 e portador do Rg nº 8.511.876-5-SSP-Pr, residente e domiciliado a Rua Santo Antonio, 178, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná.

**FERNANDO GAZARO**, brasileira, natural de Guaraniaçu - Estado Paraná, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 04/03/1982, empresário, inscrito no CPF sob nº 036.196.369-66, e portador da Rg nº 8.329.711-5-SSP-Pr, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, s/n, no Distrito de Santo Izidoro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com o nome empresarial de **GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME**, com sede na Rua Santo Antonio, 178, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207019456 com despacho em 24/03/2011, Primeira Alteração de Contrato com nº 20112604919 com despacho dia 15/04/2011, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.434.536/0001-67 e inscrição Estadual nº 905.53451-36.

1º Pelo presente instrumento resolvem alterar quotas de capital e sócio administrador:

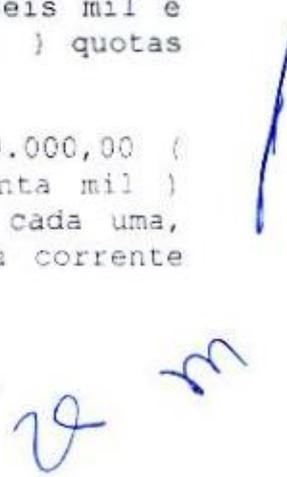
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **FERNANDO GAZARO**, cedendo e transfere o valor de R\$ 6.300,00 ( seis mil e trezentos reais ) com 6.300 ( seis mil e trezentas ) quotas de capital na empresa para o Sócio **EDERSON KROTH**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O sócio **FERNANDO GAZARO**, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 6.300,00 ( seis mil e trezentos reais ) com 6.300 ( seis mil e trezentas ) quotas de capital na empresa para o sócio **EDERSON KROTH**.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social, é de R\$ 70.000,00 ( setenta mil reais), constituído de 70.000 ( setenta mil ) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 ( um ) real cada uma, inteiramente subscrito e já integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Rua Santo Antonio, 178, centro, CEP 85485-000  
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

Ederson 



2/6

**GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ Nº 13.434.536/0001-67 – CAD/ICMS Nº 905.53451-36

Sócios	Quotas	R\$	%
Ederson Kroth	69.300	R\$ 69.300,00	90,00
Fernando Gazaro	700	R\$ 700,00	10,00
<b>Total</b>	<b>70.000</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLAUSULA QUARTA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **EDERSON KROTH**, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, estranho ao objeto social.

**CLAUSULA QUINTA:** O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estar(em) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

**2º DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**FERNANDO GAZARO**, brasileira, natural de Guaraniaçu - Estado Paraná, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 04/03/1982, empresário, inscrito no CPF sob nº 036.196.369-66, e portador da Rg nº 8.329.711-5-SSP-Pr, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, s/n, no Distrito de Santo Izidoro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**EDERSON KROTH**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, nascido no dia 11/12/1985, empresário, inscrito no CPF sob nº

Rua Santo Antonio, 178, centro, CEP 85485-000  
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

*m*  
*Ederson* 

**GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 13.434.536/0001-67 – CAD/ICMS Nº 905.53451-36**

060.425.729-54 e portador do Rg nº 8.511.876-5-SSP-Pr, residente e domiciliado a Rua Santo Antonio, 178, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com o nome empresarial de **GAZARO PANIFICADORA LTDA ME**, com sede na Rua Santo Antonio, 178, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207019456 com despacho em 24/03/2011, Primeira Alteração de Contrato com nº 20112604919 com despacho dia 15/04/2011, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.434.536/0001-67 e inscrição Estadual nº 905.53451-36.

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **GAZARO PANIFICADORA LTDA ME**, e tem sede e domicílio na Rua Santo Antonio, 178, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto é:

- 10.91-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.
- 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mercearia.
- 56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- 56.11-2/01 - Restaurantes e similares.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de 70.000,00 ( setenta mil reais ) dividido em 70.000 ( setenta mil ) quotas de valor nominal R\$ 1,00 ( um real ) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
Ederson Kroth	69.300	R\$ 69.300,00	90,00
Fernando Gazaro	700	R\$ 700,00	10,00

Rua Santo Antonio, 178, centro, CEP 85485-000  
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná



GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 13.434.536/0001-67 - CAD/ICMS Nº 905.53451-36

**CLAUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A retirada, exclusão ou morte de qualquer sócio, permite a sua continuidade com herdeiros e sucessores. Quando incluir a dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estar(em) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro da Lei nº 10.406/2002- Código Civil

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes de comum acordo elegem o Foro de Catanduvas, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Revogam-se as disposições contidas no instrumentos contratual original, passando a sociedade a reger-se por este instrumento.




Rua Santo Antonio, 178, centro, CEP 85485-000  
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná


GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 13.434.536/0001-67 – CAD/ICMS Nº 905.53451-36

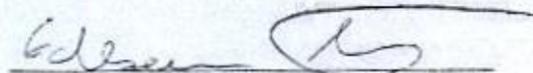
6/6

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 06 de fevereiro de 2012.

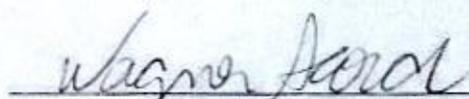


Fernando Gazaro

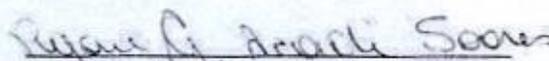


Ederson Kroth

Testemunhas



Wagner Cleverton Acordi  
Rg: 1.679.473-SSP-DF  
Cpf: 027.365.039-45



Rejane G. Acordi Soares  
Rg: 5.885.541-3-SSP-PR  
Cpf: 928.106.169-49



000029



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.434.536/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2011
NOME EMPRESARIAL GAZARO PANIFICADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART PAO PANIFICADORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NUMERO 178	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3235-1660 / (45) 3235-1660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 09:43:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

m

ze

Voltar

Imprimir

000029

**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 13.434.536/0001-67  
**Razão Social:** GAZARO PANIFICADORA LTDA ME  
**Endereço:** R SANTO ANTONIO 178 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2023 a 27/04/2023

**Certificação Número:** 2023032901172101167110

Informação obtida em 30/03/2023 09:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "m" and "ze".



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000070

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029993671-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.434.536/0001-67  
Nome: GAZARO PANIFICADORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

880031

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GAZARO PANIFICADORA LTDA**  
CNPJ: **13.434.536/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:25:14 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **7F15.6AED.D002.37BB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ze m



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAZARO PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.434.536/0001-67  
Certidão nº: 13397165/2023  
Expedição: 30/03/2023, às 09:53:08  
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAZARO PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.434.536/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinatura]*  
*m*  
*U*



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000033

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 427/2023

Cadastro Econômico: 8990

Razão Social.: GAZARO PANIFICADORA LTDA ME  
CPF/CNPJ.....: 13.434.536/0001-67  
Nome Fantasia: GAZARO PANIFICADORA  
Endereço.....: RUA SANTO ANTONIO, 178  
Bairro.....: CENTRO  
Atividade.....: FABRIC.PROD.PADARIA E CONFEITARIA  
Alvará.....: 899

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 899-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.  
Emitida em: 30/03/2023  
Válida até: 29/04/2023  
Ano/Número da certidão.....: 2023/427  
Código de autenticidade da certidão: 345222348345222  
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.  
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



000034

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 30 de março de 2023.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 45/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000035

### Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 13.434.536/0001-67

Requerente: GAZARO PANIFICADORA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 30/03/2023 13:55:10, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 211305641

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



ESTADO DO PARANÁ

000036  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Saúde e Assistência Social

A espécie: dispensa licitação

Objeto: Aquisição Alimentos Prontos

Contratado: Gazaro Panificadora Ltda. CNPJ nº 13.434.536/0001-67

Valor: R\$ 14.497,37 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)

Prazo: 90 (noventa) dias

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 30/03/2023, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social.

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

### A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado. Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).



ESTADO DO PARANÁ

000037  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).

A minuta se encontra dentro dos parâmetros legais, todavia, não se verificou a existência do Gestor e nem do fiscal ou fiscais do contrato, o que se adverte para que seja implementado tal dispositivo.

Assim, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, A Administração* optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Gazaro Panificadora Ltda. CNPJ nº 13.434.536/0001-67, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 30/03/2023, Código de controle desta certidão: 211305641.



ESTADO DO PARANÁ

000038

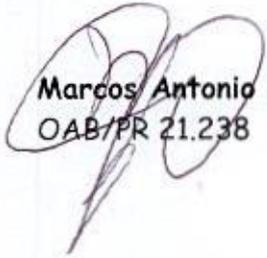
# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com Gazaro Panificadora Ltda. CNPJ nº 13.434.536/0001-67, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, a Administração ordene inclusão de gestor e fiscal de contratos, e seja dada ciência aos mesmos.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 30 de março de 2023.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000039

### TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 45/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de março de 2023.

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações

### TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 45/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.07).

Três Barras do Paraná/PR, 30 de março de 2023.

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000040

Três Barras do Paraná/PR, 30 de março de 2023.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Três Barras do Paraná tem a obrigação de fornecer complementação da nutrição e alimentação hospitalar contínua, pois alguns itens como pães não são fabricados na cozinha do hospital e fazem parte da dieta de pacientes internados, acompanhantes de pacientes, bem como de servidores que ali atuam.

No âmbito hospitalar, a alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar.

Outro Departamento em que os produtos de panificação são utilizados diariamente é a Secretaria de Assistência Social, nos eventos e reuniões que acontecem toda semana para atendimento dos cidadãos do Município.

O Município realizou processo licitatório objetivando a aquisição dos produtos de panificação, porém não houveram interessados no certame. Desta forma faz-se necessária a contratação direta até que novo processo licitatório seja concluído.

A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o fornecimento de alimentação indispensável, dessa forma evidenciando o atendimento ao interesse público.

As formas de execução do objeto, estão discriminadas na minuta do contrato de aquisição de bens em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

...  
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."



A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 6. CONTRATADA

GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME – CNPJ Nº 13.434.536/0001-67

## 7. PREÇO

O valor da aquisição totaliza a importância de R\$ 14.497,37 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma:

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Kg	PÃO FRANCES, média 50g cada pão.	11,99	959,20
2	40	Kg	PÃO FATIADO INTEGRAL: embalados em embalagem plástica, transparente, contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente.	22,90	916,00
3	38	Kg	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: média 50g cada pão, embalados em plástico atóxico, validade mínima 03 dias a contar da data da entrega. Embalagem conter ficha técnica.	17,99	683,62
4	25	Kg	PÃO FATIADO: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Embalagem plástica transparente contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	17,99	449,75
5	18	Kg	NÓ DE SOGRA	25,90	466,20
6	28	Kg	PALITINHO SALGADO	23,90	669,20
7	50	Kg	BOLO SIMPLES (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	28,50	1.425,00
8	50	Kg	BOLO TIPO NEGA MALUCA (cobertura de chocolate e recheio sabor prestígio).	36,90	1.845,00
9	150	UNID	MINI PIZZA, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry.	3,00	450,00
10	150	UNID	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne e/ou pizza).	6,00	900,00
11	280	UNID	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	7,00	1.960,00
12	25	Kg	TORTA DOCE (sabores variados)	37,50	937,50
13	55	Kg	TORTA SALGADA (frango, carne moída ou legumes)	29,90	1.644,50



14	16	Kg	CUCA SIMPLES	25,90	414,40
15	30	Kg	CUECA VIRADA (TAMANHO NORMAL)	25,90	777,00
Total					14.497,37

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica que atua no mercado no ramo de atividade pertinente. O objeto social contempla entre outras atividades, a atividade de "fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para o fornecimento dos produtos necessários, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME apresentado o menor preço (14.497,37), estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00;
- b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00;
- c) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00;
- d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00;
- e) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00;
- f) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00.

## 10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias contados após a assinatura do contrato e o prazo de execução será conforme segue:

Para os itens referentes a PÃES a entrega deverá ocorrer da seguinte forma:

O órgão solicitante informará a fornecedora da quantidade a ser entregue em até 05 (cinco) horas antes do horário pretendido para o consumo dos alimentos;

A fornecedora, após tomar conhecimento do quantitativo e a emissão da ordem de fornecimento, deverá providenciar a entrega em até 30 (trinta) minutos do horário estipulado pelo solicitante.

E, para os itens referentes a DOCES E SALGADOS a entrega deverá ocorrer da seguinte forma:



O órgão solicitante informará a fornecedora da quantidade a ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário pretendido para o consumo dos alimentos;

A fornecedora, após tomar conhecimento do quantitativo e a emissão da ordem de fornecimento, deverá providenciar a entrega até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado pelo solicitante.

#### 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná, 30 de março de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº  
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO  
DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS  
BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA  
**GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 13.434.536/0001-67, com sua sede estabelecida a Rua Santo Antônio, 178, centro, Três Barras do Paraná/PR, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. EDERSON KROTH, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 060.425.729-54 e RG nº 8.511.876-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 178, centro, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 12/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº 12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



CAPITAL DO FÊLÃO

000046

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 14.497,37 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma:

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Kg	PÃO FRANCES, média 50g cada pão.	11,99	959,20
2	40	Kg	PÃO FATIADO INTEGRAL: embalados em embalagem plástica, transparente, contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente.	22,90	916,00
3	38	Kg	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: média 50g cada pão, embalados em plástico atóxico, validade mínima 03 dias a contar da data da entrega. Embalagem conter ficha técnica.	17,99	683,62
4	25	Kg	PÃO FATIADO: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Embalagem plástica transparente contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	17,99	449,75
5	18	Kg	NÓ DE SOGRA	25,90	466,20
6	28	Kg	PALITINHO SALGADO	23,90	669,20
7	50	Kg	BOLO SIMPLES (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	28,50	1.425,00
8	50	Kg	BOLO TIPO NEGA MALUCA (cobertura de chocolate e recheio sabor prestígio).	36,90	1.845,00
9	150	UNID	MINI PIZZA, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry.	3,00	450,00
10	150	UNID	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne e/ou pizza).	6,00	900,00
11	280	UNID	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	7,00	1.960,00
12	25	Kg	TORTA DOCE (sabores variados)	37,50	937,50
13	55	Kg	TORTA SALGADA (frango, carne moída ou legumes)	29,90	1.644,50
14	16	Kg	CUCA SIMPLES	25,90	414,40
15	30	Kg	CUECA VIRADA (TAMANHO NORMAL)	25,90	777,00
<b>Total</b>					<b>14.497,37</b>

3.2. Durante e execução do objeto, se ocorrer à necessidade de adquirir materiais não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

3.4. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a



CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023, as quais se fizerem necessário.

**3.5.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

- a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00;
- b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00;
- c) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00;
- d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00;
- e) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00;
- f) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

**4.2.** O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA, conforme segue.

**4.2.1.** Para os itens referentes a PÃES, o órgão solicitante informará a fornecedora da quantidade a ser entregue em até 05 (cinco) horas antes do horário pretendido para o consumo dos alimentos;

**4.2.2.** Para os itens referentes a DOCES E SALGADOS, o órgão solicitante informará a fornecedora da quantidade a ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário pretendido para o consumo dos alimentos;

**4.2.3.** A fornecedora, após tomar conhecimento do quantitativo e a emissão da ordem de fornecimento, deverá providenciar a entrega até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado pelo solicitante.

**4.3.** Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

**5.1.** A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000048

- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:**

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 12/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais;



- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- t) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- u) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- v) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- w) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de



interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO** (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



000051

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME**  
EDERSON KROTH  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



000052

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2023 13:57:02

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **GAZARO PANIFICADORA LTDA**  
CNPJ: **13.434.536/0001-67**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

m

v



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PARANÁ

000053

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13434536000167

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

  
m  
29



ESTADO DO PARANÁ

000054

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às dezesseis (16h) do dia trinta (30) de março (03) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 5184/2023, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, o presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 12/2023, instaurou processo administrativo para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL". Considerando a necessidade da aquisição tendo em vista que O Município de Três Barras do Paraná tem a obrigação de fornecer complementação da nutrição e alimentação hospitalar contínua, pois alguns itens como pães não são fabricados na cozinha do hospital e fazem parte da dieta de pacientes internados, acompanhantes de pacientes, bem como de servidores que ali atuam. No âmbito hospitalar, a alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar. Outro Departamento em que os produtos de panificação são utilizados diariamente é a Secretaria de Assistência Social, nos eventos e reuniões que acontecem toda semana para atendimento dos cidadãos. O Município realizou processo licitatório objetivando a aquisição dos produtos de panificação, porém não houveram interessados no certame. Desta forma faz-se necessária a contratação direta até que novo processo licitatório seja concluído; Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando os objetos sociais da empresa a qual atua no ramo de atividade de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, qualificando a referida empresa; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
FERNANDO HENRIQUE PIZATTO

Secretário



ESTADO DO PARANÁ

000055  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

*Miria K. Mencatto*  
MIRIA KUHNEN MENCATTO  
Membro



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000056

CAPITAL DO FEIJÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no **Art. 24, II** da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**

GAZARO PANIFICADORA LTDA - CNPJ Nº 13.434.536/001-67

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Valor:** R\$ 14.497,37 (quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

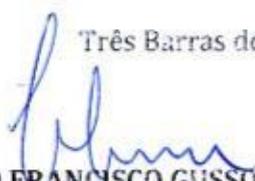
**Prazo de vigência:** 90 (noventa) dias

**Dotação Orçamentária:**

- a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- c) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- e) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- f) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 12/2023, bem como no contrato administrativo de aquisição de bens.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de março de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSU**  
Prefeito Municipal

000057

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24, II da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**  
GAZARO PANIFICADORA LTDA – CNPJ Nº  
13.434.536/001-67

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Valor:** R\$ 14.497,37 (quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

**Prazo de vigência:** 90 (noventa) dias

**Dotação Orçamentária:**  
06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00  
06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00  
06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00  
06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00  
07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00  
07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 12/2023, bem como no contrato administrativo de aquisição de bens.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de março de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**FA5D0636

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2023. Edição 2742

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000058

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 60/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 13.434.536/0001-67, com sua sede estabelecida a Rua Santo Antônio, 178, centro, Três Barras do Paraná/PR, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. EDERSON KROTH, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 060.425.729-54 e RG nº 8.511.876-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 178, centro, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 12/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº 12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 14.497,37 (Quatorze mil quatrocentos e

157



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000059

noventa e sete reais e trinta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma:

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Kg	PÃO FRANCES, média 50g cada pão.	11,99	959,20
2	40	Kg	PÃO FATIADO INTEGRAL: embalados em embalagem plástica, transparente, contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente.	22,90	916,00
3	38	Kg	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: média 50g cada pão, embalados em plástico atóxico, validade mínima 03 dias a contar da data da entrega. Embalagem conter ficha técnica.	17,99	683,62
4	25	Kg	PÃO FATIADO: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Embalagem plástica transparente contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	17,99	449,75
5	18	Kg	NÓ DE SOGRA	25,90	466,20
6	28	Kg	PALITINHO SALGADO	23,90	669,20
7	50	Kg	BOLO SIMPLES (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	28,50	1.425,00
8	50	Kg	BOLO TIPO NEGA MALUCA (cobertura de chocolate e recheio sabor prestígio).	36,90	1.845,00
9	150	UNID	MINI PIZZA, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry.	3,00	450,00
10	150	UNID	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne e/ou pizza).	6,00	900,00
11	280	UNID	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	7,00	1.960,00
12	25	Kg	TORTA DOCE (sabores variados)	37,50	937,50
13	55	Kg	TORTA SALGADA (frango, carne moída ou legumes)	29,90	1.644,50
14	16	Kg	CUCA SIMPLES	25,90	414,40
15	30	Kg	CUECA VIRADA (TAMANHO NORMAL)	25,90	777,00
				<b>Total</b>	<b>14.497,37</b>

3.2. Durante e execução do objeto, se ocorrer à necessidade de adquirir materiais não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

3.4. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do



presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023, as quais se fizerem necessário.

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

- a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00;
- b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00;
- c) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00;
- d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00;
- e) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00;
- f) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA, conforme segue.

4.2.1. Para os itens referentes a PÃES, o órgão solicitante informará a fornecedora da quantidade a ser entregue em até 05 (cinco) horas antes do horário pretendido para o consumo dos alimentos;

4.2.2. Para os itens referentes a DOCES E SALGADOS, o órgão solicitante informará a fornecedora da quantidade a ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário pretendido para o consumo dos alimentos;

4.2.3. A fornecedora, após tomar conhecimento do quantitativo e a emissão da ordem de fornecimento, deverá providenciar a entrega até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado pelo solicitante.

4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem



- como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 12/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



- r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- t) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- u) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- v) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- w) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:



- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

  
6/7



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 31 de março de 2023

*[Handwritten Signature]*  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME  
EDERSON KROTH  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas

1. *Guilherme Rodrigues*  
Nome:  
CPF: *033.631.199-09*

2. *Ederson Kroth*  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

000065

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 60/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 12/2023

**VALOR:** R\$ 14.497,37 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**AQUISIÇÃO DE BENS Nº 60/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 12/2023

**VALOR:** R\$ 14.497,37 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:826B58D7

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO – CONFORME RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO Nº 561100 DO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e POZZEBOM ENGENHARIA LTDA.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR:** R\$ 16.530,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta reais)

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:7DC5E5E9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ADENDO DE CORREÇÃO DO EDITAL - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº17/2023.**

**Objeto:** Contratação de empresas especializadas para Locação de Estrutura e Serviços (Sonorização e Iluminação, Trio Elétrico, Palco, Brinquedo Inflável, Banheiro Químico, Tendas, Grades de Contenção e Gerador de Energia) para realização de festividades.

O Município de Tunas do Paraná, através da Secretaria Municipal de Esportes, corrigido os seguintes termos:

O item 14.1 passará a constar no edital com o seguinte texto:

14.1 O Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia somente após a devida publicação legal no Diário Oficial do Município.

No Termo de Referência Anexo 1, no item 5.1 passará a constar no edital com o seguinte texto:

5.1 Os serviços deverão ser iniciados 30 dias após a emissão da nota de empenho, sendo que todos os itens deverão ser entregues, instalados e montados 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

Tunas do Paraná, 31 de março de 2023.

**REFER SEBASTIÃO FERNANDES**  
Secretária Municipal de Esportes

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
Código Identificador:9A91EE5B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 22.087.311/0001-72** no valor de R\$ 10.226,55 (Dez mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para **"Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Manutenção especializada para revisão de 1000 horas, da retroscavadeira XCMG XT870BR-I"**.

Tunas do Paraná, 31 de março de 2023.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
Código Identificador:A8F5E825

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 232/2023**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 45(quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde à servidora comissionada Taelen Cristina da Silva Souza, inscrita no CPF nº 093.320.319-59, no período de 29 de março de 2023 a 12 de maio de 2023, em atenção ao atestado médico apresentado.

Art. 2º – A servidora mencionada no art.1º desta portaria será submetida a perícia médica, em conformidade ao art. 119 da Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, diante disso o período de afastamento do mesmo poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de março de 2023.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleia de Fátima Moteka Batista  
Código Identificador:279AB0F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 151/2023**

A publicação veiculada em 27 de fevereiro de 2023, na edição nº 2718, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 151/2023, apresenta erro material em que pese o art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

**PORTARIA 151/2023**